

DECRETO N. 15.795, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São José dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei Estadual n. 12.300, de 16 de março de 2006, que “Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes”;

Considerando a Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.”

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 23.193/14;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de audiência pública para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São José dos Campos, respeitando o inciso XV e XXIV do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos, de 5 de abril de 1990.

Art. 2º É considerada audiência pública a reunião agendada pela Prefeitura Municipal cuja realização permita a participação de qualquer cidadão, tendo como objetivos:

I - apresentar à sociedade os conceitos gerais, o diagnóstico e prognóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o processo participativo de elaboração.

II - conhecer a opinião pública a respeito das demandas locais e gerais do Município em relação ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São José dos Campos.

Art. 3º A convocação e a divulgação da data e horário das audiências públicas serão feitas com no mínimo quinze dias de antecedência em pelo menos dois órgãos da imprensa local e por meio do site oficial da Prefeitura Municipal (www.sjc.sp.gov.br).

Parágrafo único. As datas e locais onde serão realizadas as audiências públicas estão definidas no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

VER DECRETO Nº 15.856/2014.

Art. 4º As audiências públicas serão, cada uma, divididas e realizadas em cinco etapas, conforme a seguir:

I - Primeira etapa: abertura e comentários do Secretário de Meio Ambiente ou seu representante, com duração máxima de dez minutos;

II - Segunda etapa: apresentação pelos técnicos do Poder Público Municipal, com o auxílio de recursos multimídia, sobre o conceito, os objetivos, o diagnóstico e prognóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, com duração máxima de trinta minutos;

III - Terceira etapa: manifestação dos cidadãos presentes, com duração máxima de noventa minutos no total, sendo que cada cidadão terá o direito a uma única manifestação pelo tempo máximo de três minutos;

IV - Quarta etapa: comentários por parte dos técnicos do Poder Público Municipal, com duração máxima de dez minutos;

V - Quinta etapa: encerramento pelo Secretário de Meio Ambiente ou de seu representante, com duração máxima de cinco minutos.

§ 1º Os cidadãos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo, deverão se inscrever durante os primeiros sessenta minutos, a contar do início da audiência pública.

§ 2º Para a manifestação dos cidadãos, será obedecida a ordem de inscrição.

§ 3º Ficam proibidos o uso de apitos ou outros instrumentos acústicos e quaisquer manifestações verbais que perturbem as discussões na audiência pública.

Art. 5º Todas as falas e manifestações ocorridas na audiência pública serão registradas por escrito, podendo ser gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

§ 1º Os participantes serão registrados em lista de presença.

§ 2º Durante a audiência pública será mantido no recinto, para consulta dos interessados, o material de que trata o inciso I do parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.


§ 3º Os interessados poderão enviar sugestões por escrito até o quinto dia útil após a última audiência de cada rodada, conforme consta no Anexo Único e entregues diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, por carta registrada ou por meio do site oficial da Prefeitura Municipal: www.sjc.sp.gov.br

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

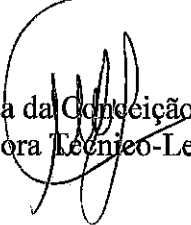


Andréa Francomano Bevilacqua
Secretária de Meio Ambiente



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

ANEXO ÚNICO

I - Primeira rodada de audiências: Apresentação do diagnóstico e prognóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Tema: COMAM e Conselho de Saneamento

Dia: 12 de março

Horário: 14 horas

Local: Auditório da Secretaria de Meio Ambiente

Endereço: Casa do Café - Parque da Cidade

Avenida Olivo Gomes, n. 100, Santana

Tema: Grandes geradores e entidades ambientalistas

Dia: 13 de março

Horário: 14 horas

Local: Auditório da Secretaria de Meio Ambiente

Endereço: Casa do Café - Parque da Cidade

Avenida Olivo Gomes, n. 100, Santana

Tema: Sociedade Civil e Poder Legislativo

Dia: 14 de março

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal de São José dos Campos

Endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, n.33, Vila Santa Luzia

Segunda rodada de audiências: Apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Tema: COMAM e Conselho de Saneamento

Dia: 14 de maio

Horário: 14 horas

Local: Auditório da Secretaria de Meio Ambiente

Endereço: Casa do Café - Parque da Cidade

Avenida Olivo Gomes, n. 100, Santana

Tema: Grandes geradores e entidades ambientalistas

Dia: 15 de maio

Horário: 14 horas

Local: Auditório da Secretaria de Meio Ambiente

Endereço: Casa do Café - Parque da Cidade

Avenida Olivo Gomes, n. 100, Santana

Tema: Sociedade Civil e Poder Legislativo

Dia: 16 de maio

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal de São José dos Campos

Endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, n.33, Vila Santa Luzia